



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## **LEI Nº 4.180 DE 10 JANEIRO DE 2.011.**

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 4.002 de 11 de setembro de 2010 e dá outras providências.

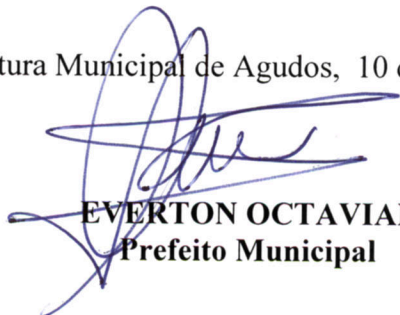
**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 4.002 de 11 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o MUNICÍPIO DE AGUDOS autorizado a firmar Termo de Convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA RECOMEÇO**, CNPJ Nº **03.690.268/0001-90**, tendo por objeto prestar atendimento para no máximo 10 (dez) pacientes por mês, todos do sexo masculino e maiores de 18 (dezoito) anos, indicados pelos serviços municipais de assistência médica, com a finalidade de dar atendimento a pessoas com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da Associação, no corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação original do artigo 1º da Lei nº 4.002 de 11 de setembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de janeiro de 2.011.



**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal